

LEI N.º 7.337, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui no Calendário de Eventos Oficial do Município de Erechim, o evento EreTech Summit, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1.º Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Erechim o evento EreTech Summit, que será realizada, anualmente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.
- Art. 2.º O EreTech Summit é um evento que busca promover a disseminação de conhecimento, o compartilhamento de tendências, oportunizando networking aos participantes, devendo ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo, no que couber.
 - Art. 3.º O EreTech Summit tem como objetivos principais:
- I- disseminar conhecimento, além de compartilhar tendências e boas práticas, realizadas ou não, no município;
- II- possibilitar que startups e empresas inovadoras, do município ou não, possam expor seus produtos e serviços, a fim de apresentar e fomentar o empreendedorismo local;
- III- promover a interação entre startups, empresas, universidades, poder público, entidades e sociedade civil, visando o fomento à inovação e o estabelecimento de parcerias e negócios;
- IV- proporcionar oportunidades de crescimento pessoal e profissional, além da qualificação aos participantes, expondo-os a novas perspectivas, conhecimentos e rede de contatos;
 - V- oportunizar um ambiente de networking aos participantes;

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL

Praca da Bandeira. 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-010 Erechim - RS

VI- incentivar o desenvolvimento de novas ideias e soluções inovadoras;

VII- fortalecer o ecossistema de inovação do município de Erechim e região.

Art. 4.º O EreTech Summit tem como público-alvo a sociedade civil e os representantes do poder

público, ligados às pastas de desenvolvimento econômico, tecnologia e inovação.

Art. 5.º A participação do município no evento EreTech Summit se dará como realizador.

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo poderá

contratar estrutura física, sonorização, músicos, palestrantes, materiais de consumo, folders e flayers, e

outras despesas que forem pertinentes e necessárias para a realização do evento.

Art.7.º As despesas decorrentes do evento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8.º Deverão ser estabelecidas Comissões que, além de definir e aprovar estratégias e diretrizes

para a realização do evento, como temas abordados, palestrantes e estrutura necessária, terão a atribuição

de auxiliar na organização do EreTech Summit.

Art. 9.º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico, Inovação e Turismo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 26 de setembro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS

Prefeito Municipal.